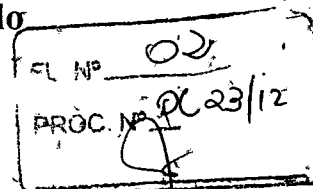




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 023/12

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Empresa Municipal de Saúde".

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo liberado recurso conforme solicitação da entidade.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

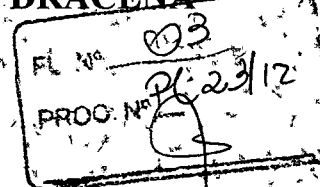

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 023/12

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à **Empresa Municipal de Saúde**, no valor de, até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de custeio.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.302.01.20.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 348, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal